



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 144/2015 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 1º de dezembro de 2015.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 161/2015, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 180/2015.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 180/2015, o qual cria o "Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito" para alunos que frequentam o último ano ou que concluíram o ensino médio e que residam no município de Ibitinga, e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 23, inciso V, 30, incisos I e VI, 205 e 227 da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e VI, 5º, inciso II, 30, inciso XVIII, alínea "d", e 193 a 208-A da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP

